



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO
PORTARIA CRMV-GO Nº 57, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa Seção de Fiscalização para comunicação sobre os Recursos Administrativos não conhecidos por intempestividade.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO**, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas “a” e “i” do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal que estabelece os princípios da administração pública, com especial destaque ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 63, I da Lei 9.784/99 que trata do Processo Administrativo na esfera federal;

CONSIDERANDO ainda o assentado no art. 3º, § 1º da Resolução CFMV nº 672/00 que regula a tempestividade dos Recursos Administrativos contra Auto de Multa;


RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Seção de Fiscalização para comunicação de ofício sobre não conhecimento do Recurso Administrativo apresentado intempestivamente.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica às empresas ou estabelecimento que regularizarem a situação, devendo o processo ser designado a um relator para a análise do mérito em Sessão Plenária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.


Benedito Dias de Oliveira Filho

Méd. Vet. CRMV-GO 0438

Presidente

